



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos institucionais de médio e grande porte promovidos pela Câmara Municipal de Nova Lima, em ambientes internos e externos, incluindo a disponibilização de equipe qualificada, equipamentos profissionais, captação de imagens, edição e tratamento básico das fotografias, entrega do material em formato digital e cessão dos direitos de uso das imagens para fins institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada sob demanda, contemplando o quantitativo estimado de 20 (vinte) coberturas fotográficas durante o período de vigência contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos institucionais de médio e grande porte promovidos pela Câmara Municipal de Nova Lima, compreendendo a disponibilização de equipe qualificada, equipamentos fotográficos profissionais, cobertura presencial do evento, captação de imagens em ambientes internos e externos, edição e tratamento básico das fotografias, entrega do material em formato digital e cessão dos direitos patrimoniais de uso das imagens para fins institucionais.	20 eventos	R\$ 1.312,50	R\$ 26.250,00

Especificações Complementares

a) Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal de





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Nova Lima, por intermédio da Superintendência de Comunicação e Transparência;

- b) A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 02 (dois) fotógrafos e equipamentos compatíveis com as características, porte e complexidade de cada evento, garantindo a adequada cobertura fotográfica das atividades programadas;
- c) Os eventos poderão ocorrer em ambientes internos ou externos, nos períodos diurno ou noturno, inclusive aos finais de semana e feriados;
- d) Cada evento terá duração estimada de até 4 (quatro) horas;
- e) A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início das atividades;
- f) Os locais e horários de realização dos eventos serão informados pela contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- g) Entrega das imagens em alta resolução, devidamente editadas e tratadas, contemplando ajustes de enquadramento, brilho, contraste, luminosidade e correção de cores;
- h) A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) horas após a realização do evento;
- i) A contratada deverá disponibilizar quantitativo mínimo de 100 (cem) fotografias editadas por evento, ressalvadas situações excepcionais decorrentes das características específicas do evento, devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual;
- j) A Câmara Municipal de Nova Lima terá direito de utilização das imagens produzidas para fins institucionais, educativos, informativos, jornalísticos, publicitários, históricos e de transparência pública, sem limitação temporal ou territorial;
- k) Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, equipamentos, softwares, mão de obra, tributos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima de realizar a cobertura fotográfica profissional dos eventos institucionais de médio e grande porte promovidos pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo a adequada documentação das atividades desenvolvidas, a divulgação das ações institucionais e a preservação da memória legislativa e administrativa da instituição.

A produção e divulgação de registros fotográficos de qualidade constituem importante instrumento





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

de transparência pública, comunicação institucional e prestação de contas à sociedade, permitindo que a população acompanhe as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, fortalecendo a publicidade dos atos administrativos e legislativos e ampliando o acesso às informações de interesse público.

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de profissional responsável pela produção fotográfica institucional. Entretanto, a estrutura existente atende prioritariamente às demandas rotineiras, aos eventos internos e às atividades de menor complexidade operacional, não sendo suficiente para absorver, de forma integral e satisfatória, as necessidades relacionadas aos eventos institucionais de médio e grande porte promovidos pela instituição.

Os eventos dessa natureza apresentam características específicas que exigem maior capacidade operacional e técnica, tais como realização em ambientes externos, ampla participação popular, deslocamentos para diferentes localidades, cobertura em períodos noturnos, finais de semana e feriados, condições variáveis de iluminação, necessidade de registros simultâneos de diferentes atividades e utilização de equipamentos especializados capazes de assegurar elevado padrão de qualidade das imagens produzidas.

Além disso, os equipamentos atualmente disponíveis não atendem integralmente às exigências técnicas necessárias para a cobertura eficiente desses eventos, especialmente em situações que demandam lentes específicas, recursos de iluminação complementar, equipamentos auxiliares e redundância operacional que garantam a continuidade dos serviços e a qualidade dos registros produzidos.

Importante destacar que a contratação pretendida possui caráter complementar à estrutura atualmente existente, não se destinando à substituição das atividades desempenhadas pelo profissional integrante do quadro funcional da Câmara Municipal. O objetivo é suprir demandas específicas relacionadas aos eventos de maior porte e complexidade, cuja execução exige estrutura operacional diferenciada e recursos técnicos não disponíveis de forma permanente na instituição.

A contratação sob demanda mostra-se, ainda, a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a utilização dos serviços apenas quando efetivamente necessária, evitando investimentos permanentes em ampliação de equipe, aquisição de equipamentos especializados, manutenção tecnológica e demais custos associados à expansão da estrutura própria para atendimento de demandas eventuais.

A não realização da contratação poderá comprometer a qualidade dos registros institucionais, limitar a divulgação das atividades legislativas e administrativas promovidas pela Câmara Municipal, dificultar





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

a preservação da memória institucional e reduzir o alcance das ações de transparência e comunicação pública desenvolvidas pela instituição.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da transparência institucional, da comunicação pública, da preservação da memória legislativa e da eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução do processo administrativo, o qual analisou a necessidade da Administração, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, os aspectos técnicos e operacionais envolvidos, bem como a viabilidade da solução proposta.

O estudo demonstrou que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos institucionais de médio e grande porte representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas como a utilização exclusiva da estrutura atualmente disponível e a ampliação permanente dos recursos próprios da instituição. Contudo, verificou-se que tais soluções não se mostraram suficientes ou economicamente mais vantajosas para atender às demandas relacionadas aos eventos de maior porte e complexidade operacional promovidos pela Câmara Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a compatibilidade da solução com as necessidades institucionais, a adequação dos quantitativos estimados, a razoabilidade dos custos envolvidos e a inexistência de impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais para sua execução.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos estudos realizados durante a fase preparatória, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos institucionais de médio e grande porte promovidos pela



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Câmara Municipal de Nova Lima, sob demanda, durante o período de vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de equipe qualificada, equipamentos fotográficos profissionais e toda a estrutura necessária para realização dos registros fotográficos dos eventos indicados pela Administração, incluindo a captação das imagens, edição e tratamento básico das fotografias, organização dos arquivos digitais e entrega do material em formato eletrônico.

Os serviços deverão atender eventos realizados em ambientes internos e externos, nos períodos diurno e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário, observadas as demandas da Câmara Municipal.

As imagens produzidas serão utilizadas para divulgação institucional, comunicação pública, prestação de contas à sociedade, publicações oficiais, meios digitais, redes sociais, materiais informativos e composição do acervo histórico da Câmara Municipal de Nova Lima.

A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que permite a utilização dos serviços de forma eventual e sob demanda, garantindo qualidade técnica adequada aos eventos institucionais de maior porte e complexidade, sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura própria da instituição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, a contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1 Qualificação Técnica

- a) Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Possuir experiência na realização de cobertura fotográfica de eventos institucionais, corporativos, culturais, sociais ou similares.

6.2 Equipe Técnica

- a) Disponibilizar profissionais qualificados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados;
- b) Garantir equipe em quantidade mínima de 02 (dois) fotógrafos para assegurar a adequada cobertura fotográfica do evento, considerando seu porte, características e complexidade operacional.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.3 Equipamentos

- a) Utilizar equipamentos fotográficos profissionais em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Disponibilizar lentes, acessórios, sistemas de armazenamento, baterias, iluminação complementar e demais recursos necessários para garantir a qualidade técnica dos registros fotográficos;
- c) Manter equipamentos de contingência compatíveis com a execução dos serviços, de forma a minimizar riscos de interrupção da cobertura fotográfica.

6.4 Qualidade dos Serviços

- a) As imagens produzidas deverão apresentar qualidade técnica compatível com utilização em meios digitais, materiais gráficos, publicações institucionais, redes sociais e acervo histórico;
- b) As fotografias deverão receber tratamento básico de imagem, incluindo ajustes de enquadramento, brilho, contraste, luminosidade e correção de cores;
- c) Os registros deverão contemplar os principais momentos do evento, autoridades presentes, público participante, atividades desenvolvidas e demais aspectos relevantes para fins institucionais.

6.5 Conduta e Apresentação Profissional

- a) Os profissionais da contratada deverão manter comportamento compatível com o ambiente institucional da Câmara Municipal;
- b) Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão utilizar vestimenta adequada ao caráter oficial dos eventos, observando padrão formal e discreto.

6.6 Direitos de Uso das Imagens

- a) As imagens produzidas em decorrência da execução contratual terão seu uso cedido à Câmara Municipal de Nova Lima para fins institucionais, educativos, informativos, jornalísticos, históricos, publicitários e de transparência pública, sem limitação temporal ou territorial;
- b) A contratada deverá observar a legislação aplicável relativa a direitos autorais e proteção da imagem.

6.7 Sustentabilidade

- a) Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam o consumo de materiais físicos, priorizando a entrega eletrônica dos arquivos produzidos;
- b) A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, equipamentos e demais resíduos eventualmente gerados por suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima, mediante solicitação formal da Superintendência de Comunicação e Transparência.

7.1 Acionamento da Contratada

A contratada será comunicada sobre a realização do evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sendo informados local, data, horário, estimativa de público e demais informações necessárias para adequada execução dos serviços.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, o prazo de convocação poderá ser reduzido, mediante concordância da contratada.

7.2 Execução dos Serviços

A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início das atividades.

Os serviços compreenderão:

- a) cobertura fotográfica presencial do evento;
- b) registro dos principais momentos institucionais, autoridades, homenageados, participantes e demais atividades relevantes;
- c) captação de imagens em ambientes internos e externos;
- d) utilização de equipamentos e recursos técnicos compatíveis com as condições do evento;
- e) tratamento e edição básica das imagens produzidas.

Os eventos poderão ocorrer nos períodos diurno e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados.

Cada evento terá duração estimada de até 4 (quatro) horas.

7.3 Entrega dos Materiais

As fotografias deverão ser entregues em formato digital, em alta resolução, por meio eletrônico previamente definido pela Contratante.

A entrega deverá ocorrer em até 14 (quatorze) horas após a conclusão do evento. O material entregue deverá conter, no mínimo, 100 (cem) fotografias editadas, ressalvadas situações excepcionais decorrentes das características específicas do evento, devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

7.4 Cancelamento ou Remarcação





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A programação dos eventos poderá sofrer alteração, cancelamento ou remarcação por interesse da Administração Pública.

Sempre que possível, a Contratante comunicará a alteração à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, sem incidência de qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Nos casos de força maior, caso fortuito ou situações imprevisíveis que impeçam a realização do evento, a Administração poderá promover o cancelamento ou a remarcação do serviço sem geração de custos adicionais.

7.5 Medição dos Serviços

A medição ocorrerá por evento efetivamente realizado e devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Cada prestação de serviço será considerada concluída após a entrega integral do material fotográfico, sua conferência e o aceite formal pela Câmara Municipal de Nova Lima.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que a necessidade administrativa relacionada à cobertura fotográfica de eventos institucionais possui caráter recorrente e que a execução dos serviços poderá se estender ao longo do período contratual, a vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução contratual, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade da contratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

A prestação dos serviços ocorrerá prioritariamente no município de Nova Lima/MG, podendo ocorrer, excepcionalmente, em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, desde que relacionados às atividades institucionais da Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos aplicáveis.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato será o(a) Diretora de Comunicação, competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e operacionais;
- b) promover a interlocução entre a Câmara Municipal e a contratada;
- c) solicitar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- d) acompanhar os resultados obtidos com a contratação;
- e) adotar as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- f) apoiar o fiscal do contrato na adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será o(a) Oficial Administrativo, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais entregues;
- d) atestar o recebimento dos serviços efetivamente executados;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor eventuais irregularidades verificadas;
- f) solicitar correções, complementações ou ajustes necessários à adequada execução dos serviços.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização contratual, assegurando atendimento célere às solicitações, orientações e demandas formuladas pela Câmara Municipal de Nova Lima durante toda a vigência do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

11.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das fotografias pela contratada, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, com o objetivo de verificar:

- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) a entrega do quantitativo mínimo de fotografias previsto neste Termo de Referência;
- c) a disponibilização dos arquivos em formato digital e alta resolução;
- d) a conformidade aparente dos serviços com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada do material entregue e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) a qualidade técnica das imagens produzidas;
- b) a adequação dos registros fotográficos ao objeto contratado;
- c) a observância das especificações e requisitos previstos neste Termo de Referência;
- d) a entrega integral do material solicitado.

Constatadas irregularidades, inconsistências ou necessidade de complementação dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Lima.

Somente após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal do contrato será considerado concluído o serviço para fins de liquidação e pagamento.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por evento efetivamente executado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não havendo pagamento antecipado.

A Câmara Municipal de Nova Lima efetuará o pagamento mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a verificação do





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e do recebimento definitivo dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, bem como a identificação do evento realizado, data de execução e demais informações necessárias à adequada liquidação da despesa.

A forma de pagamento ocorrerá por meio de transferência bancária, PIX, boleto bancário ou outro meio legalmente admitido, conforme os dados bancários informados pela contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante o processo de contratação.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços contratados, à entrega integral do material fotográfico e à inexistência de pendências ou irregularidades identificadas pela fiscalização contratual.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação – compras e demais serviços (art.75, II), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Dispensa de Licitação justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertados por empresas atuantes no mercado.

A forma de contratação foi definida considerando:

- a natureza comum do objeto;
- a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas;
- a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução dos serviços;
- a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha desse critério justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, possibilitando a comparação direta entre as propostas





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

apresentadas pelos licitantes.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para o item licitado, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, ou estiverem em desacordo com as condições previstas no instrumento convocatório.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3 Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, corporativos, culturais, sociais ou similares.
- b) A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, de forma a demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.
- c) Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante poderá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais, contratos, declarações ou documentos equivalentes que demonstrem a efetiva execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, desde que permitam a verificação da compatibilidade com as atividades a serem executadas.
- d) A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados e da efetiva execução dos serviços informados.

16. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando a prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos institucionais de médio e grande porte, incluindo disponibilização de equipe qualificada, equipamentos profissionais, captação de imagens, edição e tratamento das fotografias, entrega do material em formato digital e cessão dos direitos de uso das imagens para fins institucionais.

Para fins de composição da estimativa, foi considerado o quantitativo estimado de 20 (vinte) eventos durante o período de vigência contratual, resultando em valor médio estimado de R\$ 1.312,50 (um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) por evento.

O valor definitivo da contratação será apurado mediante regular pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis, prevalecendo os valores efetivamente obtidos durante a instrução processual.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 10 – Superintendência de Comunicação e Transparência

Projeto Atividade: 01.031.0400.2016 Manutenção da Superintendência de Comunicação, seus Departamentos e Coordenação

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.44 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Ficha: 49

A dotação orçamentária indicada possui saldo suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Nova Lima.

Nova Lima, julho de 2026

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

